



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR



Resolução nº 001/98-Cuni

Boa Vista, 26 de janeiro de 1998

Dá prioridade de ingresso, na existência de vagas, para filhos de servidores da Universidade Federal de Roraima, na Escola de Aplicação desta Instituição Federal de Ensino Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Artigo 8º do Decreto 98.127, de 08 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Os filhos de servidores efetivos da Universidade Federal de Roraima terão prioridade de ingresso na Escola de Aplicação desta IFES, independente de quaisquer exames de seleção.

Art. 2º - Como forma de resguardar a qualidade do ensino na Escola de Aplicação, esta prioridade de ingresso na Escola de Aplicação, se condiciona à existência de vagas.

Parágrafo Único - Caso haja mais pretendentes que vagas à determinada série, a escolha far-se-á, no limite das vagas, com base em análise Curricular do aluno.

Art. 3º - A Pró-Reitoria de Graduação publicará as vagas disponíveis para preenchimento segundo as condições estabelecidas no Artigo 1º.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 1998.


Prof. Sebastião Alcântara Filho
Reitor

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que o Presente ato foi
Ficou no Quadro de Avisos e Atos
Oficiais desta Universidade Federal de Roraima
em 28/01/98
Boa Vista-RR 28/01/98
Eliodora Ferreira Coutinho
Secretaria dos Assuntos Superiores
UFRR